

PELOURO DO PLANEAMENTO E URBANISMO

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

EDITAL

PROCESSO N.º 1182/2025

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do procedimento Administrativo (CPA), e em conformidade com o despacho datado de 2026/06/09, considerando a impossibilidade de notificação pessoal, fica pelo presente o Sr.º Januário José Martins Alonso, proprietário do prédio sito na Rua do Outeiro, freguesia de Sobreira, concelho de Paredes, notificado por despacho datado de 2025/08/12, que no **prazo de 90 dias**, deverá dar cumprimento à notificação n.º 1099/2025 datada de 2025/08/13, nos termos e fundamentos do parecer da Sr.ª Diretora e informação técnica datada de 2025/07/18 que se transcreve:-----

“Face à informação da Polícia Municipal que antecede e atendendo que no websig do Município de Paredes não se observa operação urbanística para as obras em causa, propõe-se que seja superiormente estipulado um prazo, que se sugere de 90 dias, para que o proprietário apresente o processo de legalização das obras efetuadas sem licença no seu terreno, caso haja enquadramento, devidamente instruído e para possível análise técnica posterior, ou proceda à demolição das construções ilegais e à reposição do terreno nas condições iniciais, sob pena ser determinada a posse administrativa e a execução coerciva nos termos do n.º 4 do artigo 106.º conjuntamente com os artigos 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Mais se propõe que o proprietário seja advertido de que o não cumprimento atempado da referida determinação camarária ou a sua violação posterior, constitui crime de desobediência nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do RJUE, conjugado com o artigo 348.º do Código Penal.

Caso a proposta obtenha a anuência superior, deverá o proprietário ser informado da mesma, sendo que dispõe de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar (audiência dos interessados), nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (encontrando-se o processo disponível para consulta no atendimento ao público da DPU, nos dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, mediante marcação).

Findo os prazos antes mencionados sem ter havido pronúncia do proprietário, ou tendo havido, a mesma não se revele relevante, será notificado nos termos do artigo 100.º (responsabilidade criminal) e 107.º (posse administrativa e execução coerciva) nos termos do RJUE.” -----

Fica igualmente notificado que dispõe de 10 dias a contar da data de afixação do presente edital, para, querendo, exercer o direito de audiência de interessados, de acordo com os artigos 121.º e 122.º do Código do procedimento Administrativo.

Paredes, 17 de junho 2026

A Vereadora do Pelouro¹,

¹ Com poderes delegados e subdelegados pelo despacho n.º 176/2025, datado de 2025/10/31, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.